



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 767

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ‘RGA’, REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS; APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica concedida a revisão geral anual, ‘RGA’, de que trata o Inciso ‘X’, do Artigo 37, da Constituição Federal e o Artigo 123, da “LOMAN” – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, equivalente ao índice de 4,0%, (quatro por cento), aos salários mensais, de todos os servidores públicos municipais, ativos, da administração direta e indireta, pertencentes ao quadro de servidores públicos do município, referente à recomposição inflacionária do exercício de 2025, a ser aplicada a partir da competência de Janeiro de 2026.

Art. 2º. - Fica concedida também a revisão geral anual, ‘RGA’, de que trata o Artigo 1º., desta Lei Complementar, aos inativos; aposentados e pensionistas, que recebem seus vencimentos por meio do “Funpreman”.

Art. 3º. - As disposições contidas nesta Lei, quanto à reposição do “RGA”, excepcionalmente, não se aplicarão às Agentes Comunitários de Saúde “ACS” e Agentes Controladores de Vetores e Endemias “ACEs”, face as disposições legais contidas no § 9º., do Artigo 198, da Constituição Federal, que estabelece que suas remunerações serão equivalentes a dois salários mínimos, sendo que estes servidores continuarão a perceber o valor constante da referência “39-A”, criada pela Lei Complementar nº. 731, de 20 de fevereiro de 2025, constante do anexo VI, desta Lei Complementar.

Art. 4º. - Fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei Complementar, o Anexo VI, originário da Lei Complementar nº. 02, de 30 de janeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

de 1991 e suas alterações, já devidamente atualizada, para o exercício de 2026.

Art. 5º. - Tornam-se sem efeito as referências salariais de 01 à 18, do anexo VI, desta Lei Complementar, face ao disposto no inciso VII, do artigo 7º., da Constituição Federal.

Art. 6º. - As despesas decorrentes aplicação da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - O Executivo poderá editar Decreto regulamentando as minúcias da presente Lei.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 22 de janeiro de 2026 – quinta-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar nº. 001/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo nº. 3.752.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO VI

ORIGINÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Ref.	Valor R\$
01	R\$ 1.033,97
02	R\$ 1.058,13
03	R\$ 1.083,30
04	R\$ 1.109,45
05	R\$ 1.136,62
06	R\$ 1.164,90
07	R\$ 1.194,30
08	R\$ 1.224,90
09	R\$ 1.256,66
10	R\$ 1.289,72
11	R\$ 1.324,12
12	R\$ 1.359,92
13	R\$ 1.397,13
14	R\$ 1.435,80
15	R\$ 1.476,03
16	R\$ 1.517,90
17	R\$ 1.561,43
18	R\$ 1.606,70
19	R\$ 1.653,75
20	R\$ 1.702,73
21	R\$ 1.753,61
22	R\$ 1.806,56
23	R\$ 1.861,68
24	R\$ 1.918,93
25	R\$ 1.978,53
26	R\$ 2.040,42
27	R\$ 2.104,86
28	R\$ 2.171,88
29	R\$ 2.241,55
30	R\$ 2.314,00

Ref.	Valor R\$
31	R\$ 2.389,36
32	R\$ 2.467,81
33	R\$ 2.549,28
34	R\$ 2.634,01
35	R\$ 2.722,25
36	R\$ 2.813,92
37	R\$ 2.909,32
38	R\$ 3.008,46
39	R\$ 3.111,64
39 - A	R\$ 3.242,00
40	R\$ 3.218,87
41	R\$ 3.330,45
42	R\$ 3.446,48
43	R\$ 3.567,12
44	R\$ 3.692,64
45	R\$ 3.823,15
46	R\$ 3.958,84
47	R\$ 4.100,04
48	R\$ 4.246,82
49	R\$ 4.399,51
50	R\$ 4.558,31
51	R\$ 4.723,39
52	R\$ 4.895,16
53	R\$ 5.139,92
54	R\$ 5.396,93
55	R\$ 5.666,76
56	R\$ 5.950,10
57	R\$ 6.247,64
58	R\$ 6.560,00
59	R\$ 6.888,04
60	R\$ 7.232,38
61	R\$ 7.572,30
62	R\$ 7.928,20
63	R\$ 8.300,82
64	R\$ 8.690,96
65	R\$ 9.527,11